



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS DIVERSOS, BATERIAS E ACESSÓRIOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS IMPÉRIO LTDA.

**PROCESSO Nº 00087.000946/2014-77
CONTRATO Nº 037/2015**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GUSTAVO COSTA RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade nº 1735472 – SSP/DF e do CPF nº 914.495.371-20, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União em 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS IMPÉRIO LTDA**, CNPJ nº 11.739.161/0001-18, com sede na SHVP 12 Chácara 143/1 – Taguatinga Norte/DF, CEP: 72.130-711, telefone nº (61) 3022-8000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO FERNANDO BARROS DE ARAÚJO**, CPF nº 620.095.591-34, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no percentual de 25% do valor total dos grupos 03 e 07, que corresponde a 25% do valor inicial do contrato original, consoante disposto no artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Subcláusula Segunda – Em decorrência do acréscimo de quantitativo, o “caput” da Cláusula Quinta e a Cláusula Sétima passam a ter as seguintes redações:

“CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

*O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do fornecimento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.*



GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	TIPO - ANO	QTDE. DE VEÍCULOS	QTDE. DE VEÍCULOS POR MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO
GRUPO 3	5	MATERIAL GENUÍNO	FIAT	Iveco - Ambulância- 02 (2004)	2	34	20,14%
				Iveco - M.Caminhão Baú - 01 (2007)	1		
				Doblô - 04 (2010) e 05 (2012/13)	9		
				Marea - 06 (2003) e 04 (2006)	10		
				Pálio - 02 (2004), 01 (1996) e 01 (2005)	4		
				Ducato - Van - 01 (2011) - 03 (2012)	4		
				Uno Mile - 04 (2007)	4		
	6	MATERIAL ORIGINAL	FIAT	Iveco - Ambulância- 02 (2004)	2	34	55,23%
				Iveco - M.Caminhão Baú - 01 (2007)	1		
				Doblô - 04 (2010) e 05 (2012/13)	9		
				Marea - 06 (2003) e 04 (2006)	10		
				Pálio - 02 (2004) - 01 (1996) e 01 (2005)	4		
				Ducato - Van - 01 (2011) - 03 (2012)	4		
				Uno Mile - 04 (2007/08)	4		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 3							62.500,00

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	TIPO - ANO	QTDE. DE VEÍCULOS	QTDE. DE VEÍCULOS POR MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO
GRUPO 7	13	MATERIAL GENUÍNO	PEUGEOT	Boxer - 01 (2004), 01 (2006), 06 (2008) e 03 (2010)	11	11	25%
	14	MATERIAL ORIGINAL	PEUGEOT	Boxer - 01 (2004), 01 (2006), 06 (2008) e 03 (2010)	11	11	40,54%
VALOR TOTAL DO GRUPO 7							62.500,00

“CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor global de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001, ND: 3390.30 e Nota de Empenho: 2015NE802569, de 14/09/2015.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.




Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração

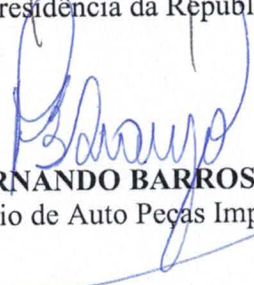
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 24 de Setembro de 2015.


GUSTAVO COSTA RODRIGUES
Diretor de Recursos Logísticos da
Presidência da República


PAULO FERNANDO BARROS DE ARAÚJO
Comércio de Auto Peças Império Ltda